



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Setor administração e demais secretarias**

**A espécie: Pregão Presencial nº 049/2020.**

**Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário**

**Prazo: 12 meses**

**Valor Máximo: R\$ 102.049,80 (cento e dois mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**

**Forma de Pagamento: em ate 30 dias após a entrega dos serviços**

### Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura execução de serviços de lavagens de veículos e equipamentos pertencentes a frota da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas duas empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de **Pereira & Alberton Ltda.** vencedora de lote 01, itens de 01 a 05, tendo como valor global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais); e **A. Camargo Confeccões Eireli ME.** vencedora de lote 01, item 06, tendo como valor global de R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais); e não houve desclassificações e nem inabilitações.

### Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão registro de preços para futura execução de serviços de lavagens de veículos e equipamentos pertencentes a frota da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

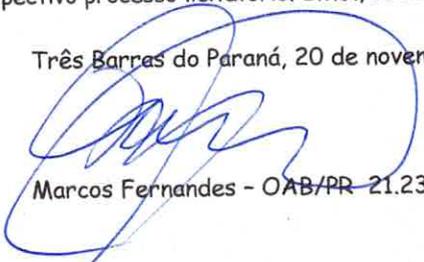
No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, havendo ressalva de serem apenas duas participantes quando se poderia ter mais, já que se trata de serviço comum e existem mais empresas ligadas ao setor.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras as acima citadas. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora PEREIRA & ALBERTON LTDA.. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 20/11/2020, Código de controle desta certidão: 874090302; a vencedora A. CAMARGO CONFECÇÕES EIRELI ME.. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 20/11/2020, Código de controle desta certidão: 169889230. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, sejam designados fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do mesmo.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. SMJ., se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 20 de novembro de 2020.

  
Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238